



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 564 , DO LEGISLATIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 450/83

Data 25 de março de 1983.

PROMOVENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

ASSUNTO: SUSPENDE LICENÇA DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

APROVADO

Em 05 de maio de 1983

Erasto Maciel
Presidente

1.ª DISCUSSÃO

APROVADO

NEGADO 14/04/83

5x4

2.ª DISCUSSÃO

APROVADO 21/04/83

NEGADO

5x4

3.ª DISCUSSÃO

APROVADO 05/05/83

NEGADO

6x5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 564

SUSPENDE LICENÇA
DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

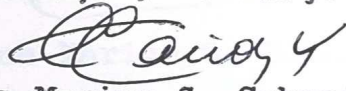
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica suspensa nova licença de táxi no Município de Butiá, pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con trário.

Sala das sessões, 25 de março de 1983.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO o grande número de táxi em nossa cidade sem estar nos fins que se destinam;

CONSIDERANDO o assédio que possa existir em virtude do baixo preço de compra de táxi zero quilômetro;

CONSIDERANDO a diminuição da demanda de corrida de táxi em virtude do elevado preço do combustível e em consequência do alto custo operacional;

APRESENTO o referido Projeto de Lei, para que seja suspenso nova licença de táxi, por um prazo de três anos.

Sala das sessões, 25 de março de 1983.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

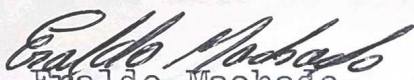
A T O Nº 499

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 564, DO LEGISLATIVO ,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 564, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 564, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

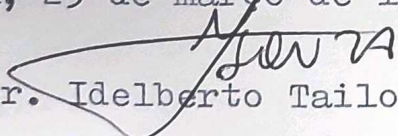
Sala das sessões, 25 de março de 1983.


Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 25 de março de 1983.


Ver. Idelberto Tailor Souza Machado.

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 564

De, 25 de março de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 450

PROJETO DE LEI Nº 564

Eu, VEREADOR ERAILDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos cinco dias do mês de maio de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou em sua terceira e última votação, por seis votos contra cinco, o Projeto de Lei nº 564, do Legislativo, que suspende licença de táxi e dá outras providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 05 de maio de 1983.

Ver. 
Eraldo Machado

Presidente